



A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203.06.16.01**

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E INTERNACIONAL E HOSPEDAGEM EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA DE AGENCIAMENTO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS DE CLASSE ECONÔMICA, EM TRECHOS A SERES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE	SERVIÇOS	205.000,00		
2	EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS DE CLASSE ECONÔMICA, EM TRECHOS A SERES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE	SERVIÇOS	75.000,00		
VALOR TOTAL					

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA DE AGENCIAMENTO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE HOTELARIA NO AMBITO NACIONAL, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO (CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE	SERVIÇOS	280.000,00		
VALOR TOTAL					

**VALOR TOTAL: R\$** ..... (-----).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme Edital



**PRAZO PARA ÍNICIO DOS SERVIÇOS:** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇO.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo execução.

**Local/Data**

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203.06.16.01-SRP**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Solonópolis/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Solonópolis/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data

---

DECLARANTE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO**

**DECLARAÇÃO**

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203.06.16.01-SRP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de Serviço poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(Representante legal)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 203.06.16.01-SRP  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203.06.16.01-SRP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 203.06.16.01-SRP** e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº10 de 17 de março de 2017, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E INTERNACIONAL E HOSPEDAGEM EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, do Pregão Eletrônico n.º **203.06.16.01-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item/lote os licitantes signatários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DO GOVERNO E PLANEJAMENTO** do Município de Solonópole/CE, no seu aspecto operacional.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados dos serviços, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive a margem de lucro.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços licitados deverão ser executados no prazo conforme cronograma físico a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela Secretaria de Saúde do Município de Solonópole/CE, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

**6.1.1.** Os serviços deverão ser executados conforme a ORDEM DE SERVIÇOS.

**6.2.** Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

**6.3.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.4.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.5.** O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestor, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.6.** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.7.** A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

**6.8.** A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**6.9.** A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

**6.10.** A licitante vencedora deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**6.11.** A licitante vencedora guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

#### **7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.**

**7.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**7.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos serviços, segundo as ordens de SERVIÇOS expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



**7.2.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**7.2.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**7.3** - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**7.4** - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.4.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.4.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**7.4.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal nº10 de 17 de março de 2017.

**7.4.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Solonópole/CE.

**7.5.** Por ocasião da execução dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Solonópole/CE, com endereço a respectiva Secretaria Ordenadora.

**7.6.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.7.** Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**7.8.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**7.9.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.



#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

**8.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Edital e demais anexos; proposta, e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços/bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

**8.3.** É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.



**8.4.** No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, no contrato, neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 9.2.** Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**10.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 10 de 17 de março de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

**11.1.2.** pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**11.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



**11.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Serviço já emitida.

**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a prestação de serviço.

**11.7** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1.** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independentemente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

**12.1.1.** Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**12.2.** Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**12.3.** A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Solonópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento e das demais combinações legais.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junta a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**



**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria interessada, em suas rubricas orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

**15.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s) classificada(s).

**15.1.3.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**15.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**15.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**15.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** O foro da Comarca de Solonópole/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta ATA, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**

\_\_\_\_\_  
<<<Secretário(a)>>>

**UNIDADE GESTORA DA ATA**

**<NOME DA EMPRESA>**

**<CNPJ Nº>**

**<NOME DO REPRESENTANTE>**

**<CPF Nº>**

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 203.06.16.01**.

**01. RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS DENTETORAS**



ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203.06.16.01-SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 203.06.16.01-SRP** e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº10 de 17 de março de 2017, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E INTERNACIONAL E HOSPEDAGEM EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203.06.16.01-SRP**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1** O valor global da presente avença é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

LOTE 01



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA DE AGENCIAMENTO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EMISSION, RESERVA, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS DE CLASSE ECONÔMICA, EM TRECHOS A SERES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE	SERVIÇOS	205.000,00		
2	EMISSION, RESERVA, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS DE CLASSE ECONÔMICA, EM TRECHOS A SERES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE	SERVIÇOS	75.000,00		
VALOR TOTAL					

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA DE AGENCIAMENTO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE HOTELARIA NO AMBITO NACIONAL, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO (CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE	SERVIÇOS	280.000,00		
VALOR TOTAL					

3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da execução deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos da legislação cabível e aplicável a matéria.

4.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇO.



4.2.1. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO.

4.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da execução em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Solonópole/CE. Unidade Orçamentária: \_\_\_\_ Atividade: \_\_\_\_ Elemento de Despesas: \_\_\_\_ Fonte de Recursos: \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) realizara execução dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



- f) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto deste contrato;
- p) arcar com as despesas relativas a execução dos serviços;
- r) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

**7.1.** Ao Município de Solonópole/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.



#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

**8.1.** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

**8.1.1.** Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**8.2.** Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**8.3.** A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Solonópole, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento e das demais combinações legais.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junta a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**8.5.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Solonópole/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

**8.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de



reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSICOES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços pelo(a) Engenheiro do município de Solonópole, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

10.9.1. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Solonópole/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE/CE  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETÁRIO(A)  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF N° \_\_\_\_\_  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

A gente faz, a gente  
cuida



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.16.01 - SRP

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **03 DE JULHO DE 2023, ÀS 08:00H (OITO HORAS)**, por meio do sítio “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL) POR LOTE**, tombado sob o nº **2023.06.16.01-SRP**, com fins ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E INTERNACIONAL E HOSPEDAGEM EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. A Pregoeira.

**A SER PUBLICADO DIA 20 DE JUNHO DE 2023.**

- **QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**
- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**Solonópole, 19 de Junho de 2023.**

*Maria Mônica Barbosa*  
Maria Mônica Barbosa  
Pregoeira



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Solonópolis, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o **AVISO DE LICITAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.06.16.01 - SRP**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como, no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU, no dia **20 de Junho de 2023**.

Solonópolis-CE, 20 de junho de 2023.

*Maria Mônica Barbosa*

Maria Mônica Barbosa

**Pregoeira**

A gente faz, a gente  
cuida

R\$ 989 milhões em maio para R\$ 1,03 bilhão em junho.

Considerado o maior montante da história do programa, o pagamento iniciou para aqueles com final 1 no Número de Identificação Social (NIS) e vai até o dia 30 deste mês. O recorde é justificado pelo início do Benefício Variável Familiar, que assegura um adicional de R\$ 50 a dependentes de sete a 18 anos e a gestantes integrantes da composição familiar.

São 72.029 gestantes (R\$ 3,54 milhões em investimentos) e 946,9 mil crianças e adolescentes (R\$ 46,16 milhões), um total de mais de um milhão de pessoas. No todo, o Bolsa Família garante o mínimo de R\$ 600 a cada um dos beneficiários. Além disso, desde março, quando o programa foi retomado, o programa também prevê um adicional de R\$ 150 a cada criança de 0 a 6 anos na composição familiar.

Neste mês, são 566,3 mil crianças nessa faixa no Ceará, e uma transferência de recursos de R\$ 83,59 milhões. Segundo dados do Governo Federal, quatro municípios do Estado contam com mais de 30 mil famílias contempladas: Fortaleza (552.459), Caucaia (64.950), Juazeiro do Norte (52.289) e Maracanaú (39.136). Mas Marco, com 5.026 famílias contempladas, tem o maior valor médio no Ceará: R\$ 748,87. No Brasil, o Bolsa Família em junho chega ao valor

médio de R\$ 705,40. Com isso, os repasses do Governo Federal atingem R\$ 15 bilhões, mais o número de famílias mantive-se no patamar de maio, de 21,2 milhões. Já a quantidade de pessoas contempladas chegou a 54,6 milhões.

O Benefício Variável Familiar, que assegura o adicional de R\$ 50 a dependentes de sete a 18 anos e a gestantes, chega a 15,7 milhões de contemplados em junho, a partir de um investimento de R\$ 766 milhões. São 943 mil gestantes (investimento de R\$ 46 milhões) e 14,8 milhões de crianças e adolescentes (R\$ 720 milhões).

Ao Benefício Variável Familiar soma-se o Benefício Primeira Infância, que desde março já garante um adicional de R\$ 150 a cada criança de zero a seis anos na família. São 9,12 milhões de crianças nessa faixa etária em junho, que demandam um investimento de R\$ 1,3 bilhão. Além disso, vale lembrar que haverá acréscimo de R\$ 109 para beneficiários que tiverem inscritos no Auxílio Gás.

Em todo o País são atendidas mais de 5,62 milhões de famílias com o Auxílio Gás, com um benefício de R\$ 109 em junho. O investimento federal é de mais de R\$ 612,9 milhões.

Em junho, o Nordeste é a região que concentra o maior número de beneficiários do Bolsa Família. São mais de 9,74 milhões de famílias que recebem o auxílio no valor médio de R\$ 696,76. O investimento federal para os nove estados supera R\$ 6,79 bilhões. Os recursos chegam aos 1.794 municípios.

Em seguida aparece o Suldeste, com 6,32 milhões de famílias contempladas em seus 1.668 municípios dos quatro estados. Serão transferidos R\$ 4,42 bilhões, que asseguram um valor médio de R\$ 700,26.

O Norte reúne 2,58 milhões de famílias no programa. O benefício médio chega a R\$ 740,37 (o maior do país). O Sul soma 1,42 milhão de beneficiários e R\$ 1,01 bilhão em repasses. Já o Centro-Oeste tem 1,13 milhão de famílias contempladas, resultando de um investimento federal de R\$ 814,92 milhões.

## REPASSE do Governo com Bolsa Família será de R\$ 15 bilhões



### PERFIL

Famílias monoparentais e femininas e com filho ou filhas é o perfil de quem recebe o Bolsa Família, característica presente em mais de 10,14 milhões de lares, ou 47,81% das famílias assistidas

# ECONOMIA

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Resultado das Propostas de Preços.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o Resultado da Tomada de Preços Nº 1904.01/2023-02, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de realização de exames, procedimentos e consultas, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE, declarando vencedora Fundação Otilia Correia Saraiva - Hospital Santo Antônio, CNPJ Nº 41.343.187/0004-56 para os Lotes II com o valor global de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), Lote VII com o valor global de R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais), Lote IX com o valor global de R\$ 212.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), Lote X com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) perfazendo o montante global de R\$ 642.700,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e setecentos reais), Fundação Otilia Correia Saraiva - Hospital do Coração, CNPJ Nº 41.343.187/0003-75 para o Lote IV com o valor global de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) e Instituto de Ochas de Barbalha, CNPJ Nº 08.177.242/0001-57 para o Lote VIII com o valor global de R\$ 79.280,00 (setenta e nove mil duzentos e oitenta reais). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea 'b', Cedro - CE, 19 de junho de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira.** Pelo presente aviso em cumprimento à Lei nº 8.668/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira comunica aos interessados que realizará no dia 03 de Junho de 2023, às 10:00h, na Rua Lúcio Torres, nº 822, Centro, Barreira - CE, através do Sistema Eletrônico, o Pregão Eletrônico Nº 1206.01.23-PE, cujo objeto é a prestação de serviço na produção, organização e realização de eventos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barreira/CE, recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 03/07/2023. Início da disputa: 10:00 horas do dia 03/07/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com) e <https://municipios-licitacoes.ia.ce.gov.br/> (85) 3331-1567. Barreira/CE, 19 de junho de 2023. João Batista Paz Romão - Pregoeiro do Município de Barreira/CE.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vicoso do Ceará - Resultado do Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços nº TP 02/2023-SEAG.** Cuij o objeto é a contratação de prestação de serviços de técnicos para execução de obrigações acessórias da Prefeitura Municipal de Vicoso do Ceará. A Comissão Permanente de Licitação comunicou aos interessados o resultado da fase de habilitação da seguinte forma: Todas as licitantes apresentaram a nova documentação de habilitação escomitadas das causas que os inabilitou, conforme previsto na Lei nº 8.668/93, Art. 48, § 3º. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: [licitacoes.ia.ce.gov.br/](http://licitacoes.ia.ce.gov.br/), [www.vicoso.ce.gov.br/](http://www.vicoso.ce.gov.br/), e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro, Vicoso do Ceará/CE, em 16 de junho de 2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.06.16.01 - SRP.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de julho de 2023, às 08:00h (oito horas), por meio do site [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento menor preço (maior desconto percentual) por lote, tombado sob o nº 2023.06.16.01-SRP, com fins ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agendamento de viagens, acompanhamento a emissão, reserva, marcação, endosso, reembolso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional e hospedagem em território nacional para atender as necessidades das Secretarias do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo da referência em anexo. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.ia.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 17h30min. Solonópole, 19 de junho de 2023. Maria Mônica Barbosa - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jardim - Resultado de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2023.05.19.01 TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jardim - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado de Habilitação referente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento menor preço global, tombado sob o nº 2023.05.19.01 TP, com fins a contratação de empresa para prestação de serviços com reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Jardim/CE e anexo, conforme projeto básico e termo de referência em anexo. Declarando as seguintes empresas habilitadas: 01 - J.H.S. Serviços e Obras LTDA, inscrita no CNPJ: 33.147.468/0001-73, 02 - Aureliano Figueira Nascimento, inscrita no CNPJ: 07.368.644/0001-39, 03 - Araguaia Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ: 41.113.237/0001-89, 04 - Agape Engenharia e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 25.372.042/0001-84, 05 - T.A. Franca Serviços, inscrita no CNPJ: 24.964.064/0001-70, 06 - Ramalho Serviços e Obras LTDA, inscrita no CNPJ: 24.916.240/0001-07, 07 - J.J.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.03.02

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2023.01.03.02, com fins de contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a construção de 03 (três) pontes nas localidades de São Miguel, São Joaquim e Cajueiro, no Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico. Obteve-se o seguinte resultado: Foi declarada vencedora a Empresa: W.M de Vasconcelos Engenharia - ME, CNPJ nº 19.707.565/0001-31, com o valor global R\$ 299.160,49 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Sessenta Reais e Quarenta e Nove Centavos) por apresentar o menor preço. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378 - Centro, São Benedito/CE.

São Benedito/CE, 19 de junho de 2023  
RONALDO LOBO DAMASCENO  
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.30.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2022.08.30.01, com fins de contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca de vias das localidades do Sítio Cruz de Raio e do Sítio Camocim no Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico. Obteve-se o seguinte resultado: Foi declarada vencedora a Empresa: Master Serviços e Construções EIRELI - ME, CNPJ nº 26.991.913/0001-00, com o valor global R\$ 716.606,54 (setecentos e dezesseis mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) por apresentar o menor preço. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378 - Centro, São Benedito/CE.

São Benedito/CE, 19 de junho de 2023  
RONALDO LOBO DAMASCENO  
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.16.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a Licitação acima referida, cujo objeto é a Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a construção de canteiro central e requalificação dos passeios da Av. Salmite Ferreira de Almeida, no Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico. Após análise dos documentos a Comissão declarou habilitadas todas as empresas participantes, conforme segue: Arandela Empreendimentos LTDA, Clezinaldo S de Almeida Construções EPP, Consbral Construções & Empreendimentos LTDA, Construtora AG LTDA, Construtora Moraes LTDA, Diego de Brito Oliveira, F J Construtora LTDA, Fortalece Construtora EIRELI - ME, G7 Construções e Serviços LTDA, Imperius Serviços e Cnstruções LTDA, LE Fernandes Fontinele Construções, North Empreendimentos e Serviços EIRELI, Praciado Edificações e Empreendimentos EIRELI, Ramilos Construções LTDA, Tecta Construções e Serviços LTDA, WU Construções e Serviços LTDA. Ficando disponíveis vistas ao processo, bem como Relatório de Julgamento e aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação. Transcorrendo o prazo sem manifestação de recurso fica marcada a sessão para abertura das propostas para às 09:00 horas do dia 29/06/2023 na sala da Comissão de Licitação. Fone: (88) 3626-1347.

São Benedito - CE, 19 de Junho de 2023  
RONALDO LOBO DAMASCENO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 161/2023 - SMS  
Contrato Nº 0161/2023 - SMS - Processo SPU Nº P248418/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS S A IQUEGO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 01.541.283/0003-03. Objeto: Aquisição de TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA, destinadas ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso VIII, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. Modalidade: Dispensa Nº DP23009 - SMS. Valor Global: R\$ 302.400,00 (Trezentos e Dois Mil e Quatrocentos Reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.301.0073.2383.33903000.16000000000; 07.01.10.301.0073.2418.33903000.16000000000; 07.01.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 07.01.10.303.0073.2567.33903000.1500100200; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.16210000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.16000000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 19/06/2023. Signatários: Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Daniel Jesus de Paula, Sr. José Carlos dos Santos, Sr. Emilson Oliveira de Pina, Sra. Vanessa Sousa Cavalcante Ferreira - Representantes da Contratada. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DP23009 - SMS  
Aviso de Retificação ao Extrato de Dispensa Nº DP23009 - SMS - Publicados no Diário Oficial da União - DOU, Nº 104 - Seção 3, do dia 01 de junho de 2023, página 203 e Diário Oficial do Estado - DOE, Série 3, ANO XV, Nº 103, do dia 01 de junho de 2023. ONDE SE LÊ: CNPJ SOB O Nº 01.451.283/0003-03. [...] LEIA-SE: CNPJ SOB O Nº 01.541.283/0003-03.

Sobral-CE, 19 de Junho de 2023.  
LETICIA REICHEL DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23038 - SMS (SRP)

(BB Nº 1004737)  
Central de Licitações. Início da Disputa: 03/07/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de brocas de uso odontológico destinadas às Unidades de Saúde e ao Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade:

Processo SPU Nº P229064/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23038 - SMS (SRP) (BB Nº 1004737). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 19 de Junho de 2023.  
MIKAEL VASCONCELOS MENDES  
Pregoeira

146

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº TP23014 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 06/07/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de Areninha na localidade de Barragem, distrito de Jaibaras, no município de Sobral/CE. Modalidade: Processo SPU Nº P254999/2023. Edital de Tomada de Preços Nº TP23014 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. A Comissão.

Sobral-CE, 19 de Junho de 2023  
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.16.01 - SRP

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de julho de 2023, às 08:00h (oito horas), por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento menor preço (maior desconto percentual) por lote, tombado sob o nº 2023.06.16.01-SRP, com fins ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, reserva, marcação, endosso, reembolso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional e hospedagem em território nacional para atender as necessidades das Secretarias do Município de Solonópole - CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole - CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole - CE, 19 de Junho de 2023  
MARIA MÔNICA BARBOSA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 8/2023-CP

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência Pública Nº 008/2023-CP, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de 01 (um) CRAS - Rua Tomaz de Sousa - Vila Joaquim Moreira, no Município de Tauá-CE. Empresas Habilitadas: BRB Servicos e Comercio LTDA, Consbral Construcões & Empreendimentos LTDA; Apla Comercio Servicos, Projetos e Construcões LTDA, F T S Servicos de Construcões e Comercio LTDA, Construtora AG LTDA, Barbosa Construcões e Servicos LTDA, FF Empreendimentos e Servicos LTDA, 3T Construcões e Servicos LTDA, Abrav Construcões Servicos Eventos e Locacões LTDA, Medeiros Construcões e Servicos LTDA, WU Construcões e Servicos LTDA, Construtora Suassuna & Martins LTDA, F J Construtora LTDA, Construtora Vipon LTDA, WSC - Empreendimentos e Construcões LTDA, CONJASF - Construtora de Acudagem LTDA, G K Engenharia e Solucões LTDA, M A Feitosa de Sousa LTDA, J L Empreendimentos e Construcões LTDA, Tecta Construcões e Servicos LTDA, Ramilos Construcões LTDA, T. C. S. da Silva Construcões LTDA e CSK LTDA. Empresas Inabilitadas: Antonio Alexandre Ferreira Xavier LTDA, Prime Empreendimentos, Incorporadora e Servicos LTDA, Engnord Construcões e Servicos LTDA, Alan Cesar F de Sousa, Energy Servicos LTDA, Lima Servicos e Locacões LTDA, F da Rocha Forte Junior Consultoria e Servicos, R M Clemente Candido. Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitação do TCE.

Tauá - CE, 19 de junho de 2023  
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA  
p/ Comissão Especial de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

## EXTRATO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 1406.01.2023.DL - Processo Administrativo Nº: 1406.01.2023.DL. Contratada: Universidade Patativa do Assare (UPA). CNPJ: 05.342.580/0001-19. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Objeto: contratação instituição/empresa especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, com estimativa média para 2.000 inscrições do Município de Trairi/CE. Base Legal: inciso XIII do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Contratação: 16 de junho de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.23-PE-SEINF

A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 20 de Junho de 2023, estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 015.23-PE-SEINF, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de ferramentas e materiais diversos para atender as necessidades do departamento de limpeza pública, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Varjota-CE. Início da Sessão: dia 04 de Julho de 2023, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios.tce.ce.gov.br/> ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, Varjota, Ceará.

Varjota-CE, 19 de Junho de 2023.  
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO  
Pregoeira

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré – Pregão Eletrônico N° 0020/2023 – Tipo: Menor Preço.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel (88) 2172 – 1092, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico N° 0020/2023, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços na realização de oficinas para serem utilizadas no projeto reconecte e no projeto piloto família na escola, junto a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 03/07/2023, às 08:00; abertura das propostas no dia 03/07/2023 a partir das 09:00h (horário de Brasília) e início da sessão de disputa de preços no dia 03/07/2023 a partir das 09:10h (Horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br/](http://www.novobmnet.com.br/) e no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) a partir da data desta publicação. **Quixeré - Ce, 20 de junho de 2023.**  
**José Eucimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.**

147

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Aviso de Republicação de Edital - Modalidade: Pregão Eletrônico N.º PE-031/2023 - SAS.** Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de auxílio funeral, destinados aos usuários da assistência social que se encontram em situação de vulnerabilidade sócioeconômica e/ou situação emergencial, conforme estabelecido na Lei Municipal N° 405/2012 de 10/04/2013, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Empreendedorismo. Tipo: menor preço por lote. Forma de disputa: aberto e fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 30 de junho de 2023 às 8:30 horas (Horário de Brasília). O Edital está disponível nos sites: <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)> (local de realização do pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> ou <[www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php)>. **A Comissão.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Resultado do Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços n° TP 02/2023-SEAG.** Cujos objetos são a contratação da prestação de serviços de técnicos para execução de obrigações acessórias da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da seguinte forma: Todas as licitantes participantes inabilitadas: Desta forma fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação escoimadas das causas que os inabilitou, conforme previsto na Lei N° 8.666/93, Art. 48, § 3º. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: [licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/), [www.vicosadoceara.ce.gov.br/](http://www.vicosadoceara.ce.gov.br/), e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro. **Viçosa do Ceará/Ce, em 16 de junho de 2023.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação – Tomada de Preços n° 2023.06.19.1.** A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2023.06.19.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de apoio técnico e fornecimento de materiais para realização do campeonato de futebol amador do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, ocorrendo no dia 06 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, n° 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 19 de junho de 2023.** Luís Edson Oliveira Sousa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.06.16.001.** A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico N° 2023.06.16.001, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de fornecimento de mão de obra por diária trabalhada para a manutenção das escolas, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 30 de junho de 2023 (30/06/2023), às 09:30h. A licitação será realizada no site eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 19 de junho de 2023.** Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.06.16.01 - SRP.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Solonópole – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de julho de 2023, às 08:00h (oito horas), por meio do site “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento menor preço (maior desconto percentual) por lote, tombado sob o n° 2023.06.16.01-SRP, com fins ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, reserva, marcação, endosso, reembolso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional e hospedagem em território nacional para atender as necessidades das Secretarias do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, n° 330, Centro – Solonópole/CE – CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. **Solonópole, 19 de Junho de 2023.** Maria Mônica Barbosa – Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri – Aviso de Adiamento de Licitação – Tomada de Preços N° 26.05.2023.01-TP.** A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE comunica aos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma/requalificação de 03 (três) escolas da rede Municipal de ensino do Município de Santana do Cariri-CE, tipo menor preço, antes marcada para o próximo dia 21 de junho de 2023, às 09:00 horas, fica remarçada para o dia 06/07/2023 às 09:00 horas (art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93). O orçamento corrigido poderá ser acessado nos seguintes sites: [www.santanadocariri.ce.gov.br](http://www.santanadocariri.ce.gov.br), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, bem como na sala da Comissão de Licitação em dias de expediente normal. **Santana do Cariri - CE, em 19 de junho de 2023.** Michele Ferreira Gonçalves - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira.** Pelo presente aviso em cumprimento à Lei n° 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira comunica aos interessados que realizará no dia 03 de Julho de 2023, às 10:00h, na rua Lúcio Torres, n° 622, Centro, Barreira – CE, através do Sistema Eletrônico, o Pregão Eletrônico N° 1206.01.23-PE, cujo objeto é a prestação de serviço na produção, organização e realização de eventos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barreira/CE. recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 03/07/2023. início da disputa: 10:00 horas do dia 03/07/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> (85) 3331-1567. **Barreira/CE, 19 de junho de 2023.** João Batista Paz Romão – Pregoeiro do Município de Barreira/CE.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato do Instrumento Contratual - Pregão Eletrônico N° 1503.1/2023.** Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados as Escolas Municipais do Município de Poranga - CE. Número dos Contratos: 20230523.002. Valores dos contratos: R\$ 379.801,21 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e um reais e vinte e um centavos). Dos recursos financeiros: Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação serão oriundos das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal Poranga e encontram-se classificados na Dotação Orçamentária. Secretaria de Educação, ciências e tecnologia, 14.14.12.122.0037.2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia 18.18.12.361.0231.2.055 – Manutenção do Programa PDDE; 18.18.12.361.0231.2.058 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar; 19.19.12.361.0231.2.062 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%; 19.19.12.365.0271.2.064 – Manutenção do Ensino Básico Infantil 30%. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Prazo de Vigência: - O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 2023. Contratante: Educação, Ciências e Tecnologia. Contratado: João Filho Pereira da Silva – ME CNPJ sob o n° 07.634.107/0001-30. **Poranga - CE, 23 de maio de 2023.** Maria Pereira da Silva - Secretaria de Educação, ciências e tecnologia.

\*\*\*\*\*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT. EXTRATO DE ADITIVON° 04/2023 AO CONTRATO N° 02/2019– LOCATÁRIO: IDT, CNPJ N° 02.533.538/0001-97. LOCADOR: EDUARDO LEITE LIMA. CPF N° 112.212.258-63. OBJETO: Prorrogação de prazo. BASE LEGAL: Lei 8666/93. RATIFICAÇÃO: ratificadasas demais cláusulas. Fortaleza, 06/06/23. Raimundo Nonato Lima Angelo e Eduardo Leite Lima.**

